



Instruções para Candidatos a Bolsa de Doutorado Sanduíche do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro - CDFB

CAPES

1. Apresentação

Este documento busca orientar os candidatos à bolsa de doutorado sanduíche no exterior, de modo que sejam apresentadas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), todas as informações necessárias para a avaliação do pedido. O julgamento preciso das solicitações depende da observância estrita destas instruções.

2. Quem pode se candidatar

As condições para a candidatura à bolsa de doutorado sanduíche no exterior do Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro, são as seguintes:

- Estar regularmente matriculado em programa de doutorado no Brasil avaliado pela CAPES, com nota igual ou superior a 5 (cinco). Cursos avaliados com nota 4 (quatro) poderão ser considerados, mediante análise da justificativa apresentada para este fim, pela coordenação do programa.
- Não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado e retornar para o Brasil no mínimo 6 meses antes da defesa de tese.

3. Como se candidatar

Para se candidatar, o interessado deverá enviar a documentação descrita a seguir, em duas vias, de acordo com o prazo estabelecido no edital:

- Formulário de Inscrição para o Programa Colégio Doutoral Franco Brasileiro;
- Projeto de tese a ser elaborado segundo as orientações do item 4.1;
- *Curriculum vitae* (modelo *lattes*);
- Histórico escolar da graduação, da pós-graduação, do mestrado e do doutorado em andamento;
- *Curriculum vitae* dos orientadores brasileiro e francês;
- Carta de aceitação do orientador francês, indicando o período do estágio no exterior;
- Comprovante de proficiência em língua francesa.

3.1 Orientações para elaboração do projeto de tese

O projeto de tese em português, com no máximo dez páginas, deve conter os itens abaixo de modo a facilitar sua análise:

- Título;
- Área;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Plano de atividades no exterior, com indicação da existência de infra-estrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma;
- Bibliografia de referência.

O programa de trabalho e o cronograma das atividades a serem realizadas no exterior, deverão ser formalmente aprovados pelos orientadores brasileiro e francês.

4. Visto

É de inteira responsabilidade do candidato, providenciar o visto junto à representação consular francesa no Brasil. Recomenda-se antecipar tais providências, fazendo sua inscrição no CampusFrance Brasil - <http://brasil.campusfrance.org/>, procedimento pré-consular obrigatório exclusivo para a obtenção do visto de categoria estudante.

5. Processo de seleção

A análise e o julgamento das candidaturas obedecem às etapas descritas a seguir:

5.1 Análise documental

Nesta fase, a equipe técnica da CAPES confere a documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto dos formulários. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos no edital CDFB serão consideradas inválidas.

5.2 Análise de mérito

A CAPES, por intermédio do sistema de análise por pares, aprecia o pedido considerando o mérito da proposta e do proponente.

5.3 Homologação

A concessão dos benefícios está condicionada à homologação final pelo Coordenador Geral de Cooperação Internacional, levando em consideração as normas gerais, a política de cooperação internacional e a disponibilidade orçamentário-financeira.

6. Duração e componentes da concessão

A duração da bolsa de doutorado sanduíche do Programa CDFB, é de doze meses improrrogáveis, para bolsistas em co-orientação. A bolsa pode ser prorrogada por até mais 12 (doze) meses, para os bolsistas em co-tutela, mediante solicitação de prorrogação encaminhada pelo bolsista, 90 dias antes do encerramento do período inicial de concessão da bolsa. Para solicitar a prorrogação, são necessários os seguintes documentos: relatório das atividades realizadas; planejamento para o período da prorrogação; parecer de ambos os orientadores apoiando o pedido de prorrogação e carta da coordenação do programa de doutorado ao qual o bolsista está vinculado no Brasil, concordando com o pedido.

O apoio a esta atividade constituir-se-á de:

6.1 Mensalidade

A mensalidade é de € 1.100 (um mil e cem euros), independente da situação familiar e/ou salarial do beneficiário. As mensalidades serão creditadas em conta bancária no exterior, após o cadastramento pelo bolsista, de seus dados bancários, no site da CAPES. Cabe ao bolsista avisar o técnico da CAPES responsável pelo acompanhamento de seu processo, tão logo tenha concluído este procedimento.

Não é permitido o acúmulo com outra bolsa para a mesma finalidade. Assim, caso o beneficiário possua bolsa de doutorado no país, deverá tomar as providências para a suspensão da mesma durante o período de estada no exterior.

6.2 Passagem aérea

O beneficiário receberá passagem aérea de ida e de volta, em classe econômica e tarifa promocional. A reserva deve ser comunicada a CGCI, tão logo providenciada pelo bolsista junto a Voetur Turismo – Agência CAPES, e-mail: viagem@capes.gov.br, telefone nº 2104-9146, 47, 48, 49 ou 50. A CAPES não reembolsa passagem aérea para bolsista ou dependente.

6.3 Seguro-saúde

No valor de € 70 (setenta euros) por mês, a título de seguro-saúde, em uma única parcela, a ser paga no Brasil, antes da partida do bolsista.

6.4 Auxílio-instalação

No valor de € 100 (cem euros) por mês, a título de auxílio-instalação, em uma única parcela, a ser paga no Brasil, antes da partida do bolsista.

7. Documentação para implementação da bolsa

O candidato selecionado será informado via correio e deverá apresentar a seguinte documentação para implementação, em até sessenta dias após o recebimento da comunicação da CAPES:

- Termo de compromisso com a CAPES, onde o beneficiário compromete-se formalmente, a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- Dados da reserva de passagem aérea, em classe econômica e tarifa promocional;
- Dados bancários no país para os pagamentos que serão realizados no Brasil;
- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino.

A CAPES pode, a seu critério, solicitar documentos adicionais para melhor instrução do processo.

8. Comunicação com a CAPES

Toda a correspondência deverá conter referência à Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGPCI, bem como o nome do programa, número do processo - BEX , nome do orientador, dados completos da instituição e endereço de contato. A documentação pertinente deverá ser encaminhada para o seguinte endereço:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGPCI
Ministério da Educação – Anexo I / 2º andar – sala 205
Caixa Postal 365 – CEP 70359-970, Brasília – DF
Telefone: 0 XX (61) 2104 8877
Fax: 0 XX (61) 2104-9329
E-mail: nancy.santos@capes.gov.br ou: cgci@capes.gov.br
Site: <http://www.capes.gov.br> - Cooperação Internacional